



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL Nº 435**, de 30 de novembro de 2018  
(Lei nº 3, de 30 de novembro de 2018)

**Dispõe sobre a Revisão do Programa de Ações Governamentais Aprovado pela Lei Nº 010/2017 - PPA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, no Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**Art. 1º** Ficam ajustados os valores financeiros dos Programas de Ações Governamentais aprovado pela Lei Municipal nº. 010, de 19 de dezembro de 2017, constante no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio de 2018 a 2021, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** Integram a presente Lei, os anexos das diretrizes e metas, a saber:

**I -** Anexo I – Demonstrativo da Execução das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais, referente aos exercícios de 2016 a 2018 e previsão para os exercícios de 2019 a 2021;

**II -** Anexo II - Demonstrativo da Execução das Receitas de Capital referente aos exercícios de 2016 a 2018, previsão para os exercícios de 2019 a 2021;

**III -** Anexo III - Demonstrativo da Execução das Despesas Fixas e Variáveis referentes aos exercícios de 2016 a 2018, fixação para os exercícios de 2019 a 2021 e demonstrativo das disponibilidades financeiras;

**IV -** Anexo IV – Informações por programa dos objetivos, ações e metas;

**V -** Anexo V – Resumo dos Programas e Projetos/Atividades;

**VI -** Anexo VI – Demonstrativo Analítico dos Investimentos;

**VII -** Anexo VII – Demonstrativo Analítico por Função, Subfunção e Programa;

**VIII -** Anexo VIII – Demonstrativo Sintético por Função, Subfunção e Programa;

**IX -** Anexo IX – Demonstrativo por Função, Sub função.

**Art. 3º** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada,



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

podendo em conseqüência de alterações de recursos, serem suprimidos ou reformulados.

**Art. 4°** Esta Lei Municipal entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

São João do Manteninha, 30 de novembro de 2018; 26º ano de emancipação política

**GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**  
**Prefeito**